

Câmara Municipal de Ipuíara

Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÍARA ESTADO DA BAHIA



PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 01, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUÍARA -BA, nos termos do § 2º do art. 42 da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga, a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA:

“Cria a previsão para se instituir o 13º (décimo terceiro) salário e pagamento de férias acrescidas terço constitucional ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de Ipuíara-BA e dá outras providências”.

Art. 1º - O artigo 18, da Lei Orgânica Municipal de Ipuíara fica acrescido o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e aos Vereadores da Câmara Municipal de Ipuíara, do 13º (décimo terceiro) salário e das férias, acrescidas do terço constitucional, previsto respectivamente no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, o qual deverá ser regulamentado por meio de lei formal, no caso de concessão do benefício aos membros do Executivo e por meio de Resolução aos membros do Legislativo.

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de Abril de 2024.

LITERCÍLIO DOMINGOS ROSA

Presidente da Câmara Municipal de Ipuíara-Ba

AVELINO FILHO

Vice - Presidente da Câmara Municipal de Ipuíara-Ba

MAURÍCIO DOS SANTOS MACHADO

Secretário da Câmara Municipal de Ipuíara-Ba

PRAÇA OSVALDO LEITE DA SILVA, Nº 35 - CENTRO - IPUÍARA / BA - CEP:47590-000

CNPJ: 02.941.154/0001-03 E I.E: ISENTA TEL: (77) 36461287

EMAIL: camaraipuiara@gmail.com